PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM LEI Nº 14.434, DE 04/08/2022

TIRE SUAS DÚVIDAS:

1 Qual a Lei que instituiu o piso salarial dos profissinais da enfermagem?
O piso salarial do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira foi estabelecido pela Lei n. 14.434, de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, edição de 05/08/ 2022.

2 Qual o valor do piso salarial de cada profissional da enfermagem?
Enfermeiro: R$ 4.750,00
Técnico de Enfermagem: R$ 3.325,00
Auxiliar de Enfermagem e Parteira: R$ 2.375,00

3 Quando deve ser pago o piso salarial dos profissionais da enfermagem?
O piso salarial deve ser pago a partir de agosto de 2022 para os profissionais regidos pela Consolidação da Legislação Trabalhista (CLT). Para os servidores públicos, segundo a EC n. 124/2022, o empregador (União, Estados e Municípios) deve adequar, até o final de 2022, o orçamento para cumprimento do piso salarial a partir de 2023.

4 O piso salarial será pago a todos os profissionais da enfermagem, independente do vínculo de emprego?
SIM. Os que são regidos pela CLT recebem o novo piso salarial a partir de agosto de 2022. Já os profissionais que são servidores públicos só receberão a partir de 2023.

5 Trabalhadores de cooperativas tem direito a este piso salarial?
SIM. De acordo com o Art. 7º, I, da Lei n. 12690/2012, as retiradas não podem ser inferiores ao piso salarial da categoria, calculadas de acordo com as horas trabalhadas. Portanto, o valor da hora do plantão deve ser calculado com base no piso salarial fixado na Lei 14.434/2022. Isto não significa que o técnico de enfermagem cooperado vai ganhar R$ 3.325,00, por mês, pois o valor que este profissional irá receber dependerá da quantidade de horas trabalhadas no mês.

6 Empregados da Funsaúde tem direito ao piso salarial imediatamente?
SIM. Os empregados da Funsaúde são regidos pela CLT. Logo, de acordo com o Art. 1º, da Lei 14.344/2022, devem receber o piso salarial a partir da folha de pagamento de agosto de 2022.

7 O piso salarial será proporcional à jornada de trabalho?
NÃO. O piso salarial independe da jornada de trabalho praticada atualmente. Portanto, quem, atualmente, trabalha 30, 36, 40 ou 44 horas semanais terá direito ao valor do piso salarial fixado pela Lei 14.434/2022.

8 O pagamento do piso salarial depende de acordo ou convenção coletiva?
NÃO. Os empregados regidos pela CLT tem direito ao piso salarial fixado pela Lei n. 14.434/2022, independente dos pisos estipulados em acordos ou convenções coletivas. No caso dos hospitais filantrópicos e do grupo Hapvida cujos instrumentos coletivos já estão registrados, os empregados devem receber o novo piso salarial, partir da folha de pagamento de agosto de 2022. Se o instrumento coletivo ainda não estiver assinado, como é o caso da CCT da rede privada e do ACT da UNIMED Fortaleza, mesmo assim, o empregador é obrigado a cumprir o piso salarial a partir de agosto de 2022.

9 O veto ao reajuste automático do piso salarial pode ser revertido pelo Parlamento?
SIM. No prazo de 30 dias, a Câmara do Deputados e o Senado Federal, em sessão conjunta, devem analisar o veto ao reajuste automático, mantendo-o ou rejeitando-o. Mas, independente dessa decisão, a lei já está valendo.

10 O que a(o) profissional da enfermagem deve fazer caso os novos pisos aprovados em lei não sejam cumpridos?
A(o) profissional da enfermagem pode denunciar os patrões que não estejam cumprindo o pagamento dos pisos estabelecidos na Lei 14.434 ao Sindsaúde Ceará e ao próprio Ministério Público do Trabalho. As denúncias podem ser anônimas.

PISOS SALARIAIS

ENFERMEIRO: R$ 4.750,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM: R$ 3.325,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA: R$ 2.375,00

IMPLANTAÇÃO

PARA PROFISSIONAIS REGIDOS PELA CLT - EM AGOSTO DE 2022
PARA SERVIDORES PÚBLICOS – EM JANEIRO DE 2023

VETO AO REAJUSTE AUTOMÁTICO

PODE SER DERRUBADO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO TEXTO ORIGINAL E EVITANDO QUE O SALÁRIO SEJA CORROÍDO PELA ALTA INFLAÇÃO.

Em caso de descumprimento dos pisos salariais, informe ao Sindsaúde Ceará, mesmo que de forma anônima, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Pelo App Sindsaúde Ceará ou pelo WhatsApp (85) 98415-9834

Sindsaúde CEARÁ
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Ceará
CUT
www.sindsaudeceara.org.br